



TC 008.827/2010-9

Apenso: TC 016.905/2005-8

Tipo: Tomada de Contas Especial (Convertida de Representação)

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu/RJ

Responsáveis: Mário Pereira Marques Filho (CPF 099.294.527-53); Klass Comércio e Representação Ltda. (CNPJ 02.332.985/0001-88); Luiz Antonio Trevisan Vedoin (CPF 594.563.531-68).

Envio de Minuta de Aviso pela Presidência do TCU

Em atenção ao determinado no item 9.8 do Acórdão 7309/2013 – TCU – 2ª Câmara, encaminhe-se Minuta de Aviso anexa ao Gabinete da Presidência do TCU para expedição.

Em 18/12/2013.

(assinado eletronicamente)
Frederico Julio Goepfert Junior
Secretário



MINUTA

Aviso nº - GP/TCU

Brasília, de dezembro de 2013.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, considerando haver indícios de prejuízo aos cofres do Município de Nova Iguaçu/RJ, cópia do Acórdão 7309/2013 (acompanhado dos respectivos Relatório e Voto), proferido pela 2ª Câmara deste Tribunal na Sessão de 26/11/2013, nos autos do processo de Tomada de Contas Especial, TC 008.827/2010-9.

Atenciosamente,

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Conselheiro JONAS LOPES DE CARVALHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro - RJ



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas
(Selog)